

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO SICON Nº 027/2020,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO IBGE E
A EMPRESA NY SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Waldir Fortunato Junior, Coordenador de Recursos Materiais, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 2º c/c Art. 5º da P.PR-304/2020, portador da Carteira de Identidade nº 04727108-5 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 661.383.537-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.373.481/0001-95, com sede na Rua Santa Luz, 579 – Visa Alegre – Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Tayara Jordão Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 238406235, expedida pelo DETRAN-DIC/RJ, e do CPF nº 150.197.787-37, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0045142.00001905/2019-09**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste aditamento o acréscimo de 02 (dois) postos de vigilância armada, sendo 01 (um) posto de 12 horas diurnas (12x36h) e 01 (um) posto de 12 horas noturnas (12x36h), conforme as informações na tabela abaixo:

Item ou Serviço	Valor por Empregado	Quant. de Postos	Quant. de Empregados por Posto	Valor Mensal dos Postos	Valor Quadrimestral dos Postos
Vigilante Armado Diurno 12x36h	R\$ 4.169,53	1	2	R\$ 8.339,06	R\$ 33.356,24
Vigilante Armado Noturno 12x36h	R\$ 4.955,14	1	2	R\$ 9.910,28	R\$ 39.641,12
Total		2	4	R\$ 18.249,34	R\$ 72.997,36

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é pelo período de 4 (quatro) meses, com início na data de 26/08/2021 e encerramento em 26/12/2021.

Parágrafo único: Para atender o interesse da Administração Pública, é possível que ocorra a supressão antecipada dos postos acrescidos neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal da execução dos serviços, que antes era de 224.941,07 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 243.190,41 (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

O acréscimo do serviço de vigilante armado diurno (12x36h) implica um aumento mensal de R\$ 8.339,06 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), o que corresponde ao percentual



de, aproximadamente, **9,09%** (nove vírgula zero nove por cento) em relação ao valor mensal desse item do contrato.

O acréscimo do serviço de vigilante armado noturno (12x36h) implica um aumento mensal de R\$ 9.910,28 (nove mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), o que corresponde ao percentual de, aproximadamente, **7,69%** (sete vírgula sessenta e nove por cento) em relação ao valor mensal desse item do contrato.

O acréscimo implica um aumento mensal de R\$ 18.249,34 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), o que corresponde ao percentual de, aproximadamente, **8,11%** (oito vírgula onze por cento) em relação ao valor mensal do contrato.

Desta forma, o valor total do contrato, que antes era de R\$ 2.699.292,84 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), passar a ser de R\$ 2.772.290,20 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação IBGE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 114601

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 33903703

PI: INFRA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.649,87 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no anexo do Edital.

Parágrafo primeiro: A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo segundo: Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do contrato original e do aditivo anterior, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Rio de Janeiro, de agosto de 2021.

Assinatura do representante legal
da CONTRATANTE

Yanara J. Costa

Assinatura do representante legal
da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Walter T. Costa
Nome: WALTER TRINDADE COSTA
CPF: 00437002764



Documento assinado eletronicamente por LUIZ DIAS CALDAS, Analista Censitario - NS - LEI 8745-93, em 24 de Agosto de 2021, às 14:39:47, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3098890963027604349 e o código CRC D32DC0F3.



Documento assinado eletronicamente por WALDIR FORTUNATO JUNIOR, Coordenador, em 25 de Agosto de 2021, às 12:46:50, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4544589062219776250 e o código CRC 4BA80B4A.